

三、獲轉授權人自二零二四年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

四、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二四年十二月二十六日

經濟財政司司長 戴建業

第 91/2024 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第43/2021號行政法規《旅遊基金》第三條第一款及第92/2024號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授權予旅遊基金行政管理委員會，以澳門特別行政區的名義，簽署一切在旅遊基金職責範圍內訂立的有關工程或取得財貨及勞務合同的公文書。

二、透過公佈於《澳門特別行政區公報》的通告，旅遊基金行政管理委員會可將上款所指權限轉授予其主席。

三、本批示自公佈日起產生效力。

二零二四年十二月二十六日

經濟財政司司長 戴建業

第 92/2024 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條、第92/2024號行政命令第一款，以及第228/2020號行政長官批示組成部份的《澳門消費爭議調解及仲裁中心規章》第六條第三款及第九條第二款的規定，作出本批示。

一、續任黃淑禧為澳門消費爭議調解及仲裁中心（下稱“中心”）理事會成員。

二、續任歐永棠為中心執行委員會主席。

3. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2024.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Dezembro de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 91/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 43/2021 (Fundo de Turismo), e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada no Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, a competência para outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos de obras ou de aquisição de bens e serviços a serem lavrados no âmbito das atribuições do Fundo de Turismo.

2. O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo pode subdelegar no seu presidente a competência referida no número anterior, por aviso a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Dezembro de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 92/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 92/2024, bem como do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, que faz parte integrante do Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2020, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação de Vong Sok Hei Rosita, como membro do Conselho Directivo do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, doravante designado por Centro.

2. É renovada a nomeação de Ao Weng Tong, como presidente do Conselho Executivo do Centro.